



PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 1508, de 13 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração de valores financeiros repassados a Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, visando custear a manutenção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Palmas/TO.

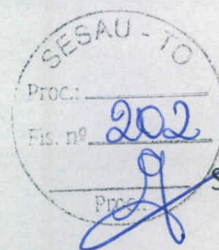
A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007,

Considerando o Termo de Adesão nº. 001/2011, celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, que objetiva a parceria entre os partícipes, estabelecendo o repasse financeiro dentro do sistema de transferência Fundo a Fundo, visando custear, como forma de contrapartida, à Política Nacional de Atenção às Urgências, especificamente a manutenção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte II;

Considerando que no Estado do Tocantins é prioridade do governo, a descentralização política-administrativa, com ênfase na municipalização e na regionalização de atenção à saúde, com efetivo controle social, conforme princípios constitucionais e a legislação do SUS;

Considerando a necessidade de implementação do processo de regulação da atenção às urgências, a partir de Centrais de Regulação Médica, que integram o Complexo Regulador da Atenção;

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada de cuidados integrais às urgências, em qualquer complexidade ou gravidade, desconcentrando a atenção efetuada exclusivamente pelos prontos-socorros;



Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde de estimular a atenção integral às urgências por meio da implantação e implementação dos serviços de atenção básica e saúde da família, unidades não-hospitalares de atendimento às urgências, pré-hospitalar móvel, portas hospitalares de atenção às urgências, serviços de atenção domiciliar e reabilitação integral no País;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.359/2010, de 17/08/2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins e do Município de Palmas - TO;

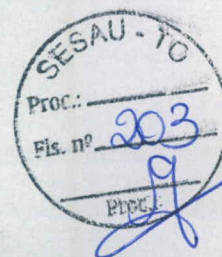
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.601, de 07/07/2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria/GM/MS nº 342, de 4 de março de 2013, que "Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal";

Considerando a Portaria/GM/MS nº 1.547, de 29 de julho de 2013, que "Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado do Tocantins, localizada no Município de Palmas (TO) – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar".

Considerando as demais normativas que versam sobre a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando que a UPA 24h é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências;



Considerando que as despesas de custeio destes serviços são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, correspondendo ao Estado do Tocantins o repasse de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme estabelecido em legislação específica;

Considerando o expediente emitido pela Diretoria de Atenção e Promoção à Saúde, MEMO/Nº. 544/2013/DAE/DAPS/SESAU, de 22/08/2013 e o DESPACHO SESAU/DGFES/DICOF Nº 440/2013, de 20 de setembro de 2013, que contém os elementos técnicos justificadores da alteração dos valores do repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Palmas/TO, por força de pactuação (Termo de Adesão);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os valores financeiros previstos na PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 582, de 14 de setembro de 2011, conforme detalhamento abaixo:

Município	Valor mensal (R\$)	Competência	Finalidade (Custeio e manutenção)
FMS - Palmas	250.000,00	Com efeitos financeiros retroativos a julho de 2013	UPA 24h Sul – Porte III

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos orçamentários para execução dos repasses correrão por conta da dotação orçamentária apropriada.

Art. 2º - Considerando a data da publicação da Portaria/GM/MS nº 1.547, de 29 de julho de 2013 e o DESPACHO DAPS/DAE Nº 36/2013 da Diretoria de Atenção Especializada, as alterações de valores constantes nesta portaria, terão efeitos financeiros retroativos a julho/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

José Gastão Almada Neder
Secretário Executivo da Saúde
SESAU-TO

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretaria de Estado da Saúde